PROJETO DE LEI

Nº 1.930/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.193,92 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), REF. O CV304/PGE-2021, "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.193,92 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE A O CV304/PGE-2021, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNC. PROG.	12.361.0002.1039	AQ. DE MAT. EQUI. INFORMÁTICA CV 304/PGE-2021			
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	436	0.1.701.0000	1.193,92
		TOTAL DO CRÉDITO		R$	1.193,92

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CONVÊNIO N° 304/PGE-2021, CELEBRADOS PELOS ENTES: CONCEDENTE: GOVERNO ESTADUAL / SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO ; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA; TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (GOVERNO ESTADUAL): R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (MUNICÍPIO): R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); VALOR GLOBAL: R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS); REPASSE REALIZADO: AGENCIA: 4006-1/BANCO DO BRASIL/CONTA: 14204-2/ANO:2022; CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SER RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS O SALDO DE RESGATE DE R$ 2.863,92 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ID: 6F8.5B4, REGINA CELIA SCARPATI(18/09/2023 17:19:16) Palavras:629
Cód. Autenticidade: 17K1.3W19.7167.W23W.4351 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINARIA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

AO CUMPRIMENTÁ-LOS, ENCAMINHO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA SUPRACITADO, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.193,92 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), REF. O CV304/PGE-2021, ", PARA ANÁLISE E POSTERIOR VOTAÇÃO EM PLENÁRIO.

O RECURSO TRATADO NO PRESENTE PROJETO É PROVENIENTE DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CONVÊNIO N° 304/PGE-2021, CELEBRADOS PELOS ENTES: CONCEDENTE: GOVERNO ESTADUAL / SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO ; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA; TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (GOVERNO ESTADUAL): R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (MUNICÍPIO): R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); VALOR GLOBAL: R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS); REPASSE REALIZADO: AGENCIA: 4006-1/BANCO DO BRASIL/CONTA: 14204-2/ANO:2022; CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO NECESSÁRIO INSERIR O VALOR SOLICITADO NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SER RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS.

PORTANTO, CONTAMOS COM A COLABORAÇÃO DESTA COLENDA CASA DE LEI PARA A APRECIAÇÃO, E APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA, DE ACORDO COM O ARTIGO 042 DA LEI ORGÂNICA.

AO ENSEJO RENOVO VOTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÕES.

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR.
VALCEIR GOMES DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **18/09/2023 17:21:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17X8.6221.6369.A088.6066**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **6F8.5B4** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 1.930/2023**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **18/09/2023 17:19:16**, contendo 629 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 17K1.3W19.7167.W23W.4351

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

MUNICIPIO APROVADO
Selo Unicef

MEMORANDO

Nº 162/SEMPOG/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de setembro de 2023.

Da: Divisão de Prestação de contas
Para: Gabinete do Prefeito

EXMO SENHOR
DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional na LOA2023, para restituição de saldo resgatado referente ao Convênio n° 304/PGE-2021.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.193,92 (um mil, cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos), por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, provenientes de repasse financeiro do Governo do Estado, referente ao Convênio N° 304/PGE-2021, celebrados pelos ENTES:

CONCEDENTE: Governo Estadual / Secretaria de Estado da Educação
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: Aquisição de Material e Equipamento de Informática
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (Governo Federal) *:* R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (Município): R$ 3.000,00 (três mil reais);
VALOR GLOBAL: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) ;
REPASSE REALIZADO: Agencia: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 14204-2/ANO:2022;
SALDO DE RESGATE A RESTITUIR: R$ 2.863,92 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrativo de regate em extrato Banco do Brasil em anexo;
SALDO DE RECURSO DE SUPERÁVIT: R$ 1.359,66 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), já está inserido no orçamento vigente.
SALDO DE RENDIMENTOS DO EXERCICIO CORRENTE: R$ 1.504,26 (um mil, quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos) de Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, sendo que o valor de R$ 310,34 (trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos) já consta orçado na ficha 436 e o valor de R$ 1.193,92 (um mil, cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos) solicitado acima para inserir no orçamento.

Informo que, o valor a ser inserido no orçamento vigente referente aos rendimentos de aplicação no exercício de 2023, será conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.361.0002.1039	AQ. DE MAT. EQUI. INFORMÁTICA CV 304/PGE-2021			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	436	0.1.701.0000	1.193,92
		TOTAL DO CRÉDITO		R$	1.193,92

Segue em anexo a documentação necessária para os procedimentos cabíveis anexo:

- 1- PLANO DE TRABALHO;
- 2- TERMO DE CONVÊNIO
- 3- VALOR DO SALDO RESGATADO - 18_09_2023.

Informo ainda, que se faz necessário inserir o credito no orçamento vigente, para que seja RESTITUIDO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1390.5R36.4458.2568.5434 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 6F4.C72, LUCAS CARNEIRO DA SILVA(18/09/2023 13:36:45) Palavras:465
Cód. Autenticidade: 1390.5R36.4458.2568.5434 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento
Pag.: 1 / 16
ID. do Doc.: 6F4.C72 - 18/09/2023 13:36:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

aos ENTES CONVENIADOS, para posterior conclusão da prestação de contas, cumprindo todas as cláusulas conveniadas por meio do Convênio n° 304/PGE-2021, tempestivamente.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Lucas Carneiro de Silva
Diretor de Divisão de Prestação de Contas
Portaria nº 226/GP/2022

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **18/09/2023 13:47:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1382.8A47.102R.X774.1121**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, **CPF:** 018.83*.**2-*2 em **18/09/2023 13:36:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1343.1836.745W.R67V.4430**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **6F4.C72** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 162/SEMPOG/2023**

Elaborado por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, **CPF:** 018.83*.**2-*2 , em **18/09/2023 13:36:45**, contendo 465 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1390.5R36.4458.2568.5434

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1390.5R36.4458.2568.5434 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 2 / 16
ID. do Doc.: 6F4.C72 - 18/09/2023 13:36:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

Proc. 638/22
Fls. Nº 21
SEMEC

PLANO DE TRABALHO

ANEXO III

1 - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**					C.G.C. **84.744.994/0001-40**
Endereço **AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 BAIRRO - CENTRO**					
Cidade **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**	U.F **RO**	C.E.P. **76.952-000**	DDD/Telefone **69-3643-1104**	FAX **69-3643-1255**	E.A. **MUNICIPAL**
Conta Corrente -	Banco **BRASIL**	Agência **4006-1**	Praça de Pagamento **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**		
Nome do Responsável **DENAIR PEDRO DA SILVA**			C.P.F. **815.926.712-68**		
E-mail: **denairpedro2020@gmail.com**			E-mail: **conveniosaltoalegre@gmail.com**		
C.I./Órgão Expedidor: **144.661-5 SSP/RO**	Cargo **PREFEITO MUNICIPAL**		Função: **PREFEITO MUNICIPAL**		Matrícula
Endereço Residencial **Avenida Venceslau Bras nº 3306 – Cristo Rei**				C.E.P: **76.952-000**	

2 – OUTROS PARTICIPES:

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP	DDD TELEFONE/FAX	

3 – DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Aquisição de material e equipamentos de informáticas para atendimento da Secretaria Municipal de Educação Alto Alegre dos Parecis-RO.	Início: **ARL**	Término: **365 DIAS/ALR**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:

O Recurso tem como finalidade a aquisição de material e equipamento de informática visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para a promoção do ensino objetivando subsidiar apoio aos professores e profissionais da rede municipal de educação nas atividades e aulas interativas a distância através das mídias digitais e acesso à internet, neste estágio de pandemia que vivenciamos é fundamental a utilização de meios tecnológicos.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à micro região VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585 km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: -12º07'41'' Longitude: - 61,51'02'', com extensão territorial de 3.958,273 km² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016. Alto Alegre dos Parecis-RO, possui em 2010 o registro de 12.816 habitantes, para 2018 o estimativo populacional indica 13.227, a Taxa de escolarização de 6 a 14 anos em 2017 é 95,9%, o IDEB em 2017 no ensino fundamental nos anos iniciais foi de 5,7% e nos anos finais do ensino fundamental teve o registro de 4,3%, o total de alunos matriculados no ensino fundamental do Município em 2017 foi de **2.146** matrículas, de acordo com os dados do site do IBGE-CIDADES. A realização desse projeto tem como objetivo adquirir materiais e equipamentos de informática para que a secretaria municipal

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail conveniosaltoalegre@gmail.com

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1390.5R36.4458.2568.5434 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 3 / 16
ID. do Doc.: 6F4.C72 - 18/09/2023 13:36:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

de educação possa prestar apoio necessário junto aos professores e profissionais das 09 escolas municipais (Euzébio de Queiroz, Severino Batista, Fernando Sabino, Silva Jardim, Educandário Paulo Freire, Dalva Pereira, Reinaldo Pereira e Marcelo Gama) aos alunos, dado o período de pandemia é fundamental a obtenção dos mesmos para a continuidade regular das aulas por vídeos conferências por meio dos computadores e acesso à internet, assim como a obtenção de impressoras para impressão de atividades. A municipalidade está buscando apoio financeiro junto ao estado para a obtenção e condições de melhorar o acesso tecnológico à educação, incrementar a estrutura e dar condições de continuidade dos trabalhos é necessário e fundamental nesse momento de dificuldade causados pela pandemia do COVID-19, com estes equipamentos os profissionais poderão dar continuidade nas aulas a distância por videoconferências, correspondências por e-mails, por aplicativos e demais ferramentas de apoio a educação. Desta maneira por meio dessas ações a gestão almeja minimizar os déficits de aprendizagem, estabilizar o calendário do ano letivo e normalizar o ensino dentro das possibilidades existentes.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 28 de junho de 2022.

Proc. 638/22
Fls. Nº 55
SEMEC

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail conveniosaltoalegre@gmail.com

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1390.5R36.4458.2568.5434 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 4 / 16
ID. do Doc.: 6F4.C72 - 18/09/2023 13:36:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

Proc. 638/22
Fls. Nº 56
SEMEC

PLANO DE TRABALHO	ANEXO IV

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	ÍNCIO	TÉRMINO
1	1	**Aquisição de material e equipamentos de informática para atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO.** **1. Notebook** Processador velocidade de clock base 1.0 GHz, max turbo 3.6 GHz, quatro núcleos físicos, 8 Threads, memória cache 6MB, TDP 15W, suporte a 2 canais de memória DDR4; Memória RAM 8GB frequência de 2400 MHz ou superior; Armazenamento HD SSD 256GB PCIe NVMe Gen. 3x2 M2.2280; Tela de 15.6 polegadas, resolução HD 1366x768, frame rate 60Hz, tempo de resposta 8 ~ 11ms, LED LCD com designer ultrafino; Conexão sem fio 802.11/b/g/n/ac, suporte a frequência 2.4GHz e 5GHz certificado ANATEL, Lan/rede com fio Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ-45) com suporte a Wake on LAN, Bluetooth 4.2, USB tipo 3.1 / 2.0, 1 HDMI, Sistema operacional Windows 10 PRO, ANTIVIRUS, proteção contra WORM, CAVALO DE TROIA, MAWARE, TROJAN (ORIGINAL) licença de 36 MESES.	UND	09	ALR	ALR/365 DIAS
		Total Geral da Despesa			**R$ 53.000,00**	

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	**R$ 53.000,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 3.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$ 53.000,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 3.000,00**

Alto Alegre dos Parecis-RO, 28 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail conveniosaltoalegre@gmail.com

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1390.5R36.4458.2568.5434 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 5 / 16
ID. do Doc.: 6F4.C72 - 18/09/2023 13:36:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

Proc. 638/22
Fls. Nº 57
SEMEC

PLANO DE TRABALHO	ANEXO V

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00):

CONCEDENTE

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	**R$ 50.000,00**					

Meta	7º Repasse	8ºRepasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	**R$ 3.000,00**					

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

7 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Alto Alegre dos Parecis-RO, 28 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado:

_____ _____

Concedente

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail conveniosaltoalegre@gmail.com

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1390.5R36.4458.2568.5434 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 6 / 16
ID. do Doc.: 6F4.C72 - 18/09/2023 13:36:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	**PLANO DE TRABALHO** DESCRIÇÃO DO PROJETO	**ANEXO I**

1-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:	2-CNPJ Nº	3-MUNCÍPIO:	EXERCÍCIO
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO	**84.744.994/0001-40**	Alto Alegre dos Parecis-RO	2022

4-CARACTERISTICAS DOS RECURSOS:	5- PERIODO DE EXECUÇÃO	
1- Consignado ( ); 2- Não Consignado (X);	Início: ALR	Término: 365 Dias/ALR

Proc. 038/22
Fls. Nº 58
SEMEC

6-TIPIFICAÇÃO DO PROJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

7- ABRANGÊNCIA DO PROJETO:

O Recurso tem como finalidade a aquisição de material e equipamento de informática visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para a promoção da continuidade do ensino objetivando subsidiar apoio aos professores e profissionais da rede municipal de educação nas atividades e aulas interativas a distância através das mídias digitais e acesso à internet através de computadores e impressoras multifuncionais, neste estágio em que vivenciamos é fundamental a utilização de meios tecnológicos para regularidade, estabilidade e qualidade do ensino.

8-DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO:

A realização desse projeto tem como objetivo adquirir materiais e equipamentos de informática para que a secretaria municipal de educação possa prestar apoio necessário junto aos professores e profissionais das escolas municipais (Euzébio de Queiroz, Severino Batista, Fernando Sabino, Silva Jardim, Educandário Paulo Freire, Dalva Pereira, Reinaldo Pereira e Marcelo Gama) aos alunos, dado o período é fundamental a obtenção dos mesmos para a continuidade regular das aulas por vídeos conferências com apoio dos computadores e do acesso à internet, assim como a obtenção de impressoras para impressão de atividades, voltados a garantir a estabilidade e zelando pela qualidade do ensino.

9-JUSTIFICATIVA:

O Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à micro região VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585 km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: -12º07'41'' Longitude: - 61,51'02'', com extensão territorial de 3.958,273 km² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016. Alto Alegre dos Parecis-RO, possui em 2010 o registro de 12.816 habitantes, para 2018 o estimativo populacional indica 13.227, a Taxa de escolarização de 6 a 14 anos em 2017 é 95,9%, o IDEB em 2017 no ensino fundamental nos anos iniciais foi de 5,7% e nos anos finais do ensino fundamental teve o registro de 4,3%, o total de alunos matriculados no ensino fundamental do Município em 2017 foi de **2.146** matrículas, de acordo com os dados do site do IBGE-CIDADES. A realização desse projeto tem como objetivo adquirir materiais e equipamentos de informática para que a secretaria municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1390.5R36.4458.2568.5434 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 7 / 16
ID. do Doc.: 6F4.C72 - 18/09/2023 13:36:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

de educação possa prestar apoio necessário junto aos professores e profissionais das 09 escolas municipais (Euzébio de Queiroz, Severino Batista, Fernando Sabino, Silva Jardim, Educandário Paulo Freire, Dalva Pereira, Reinaldo Pereira e Marcelo Gama) aos alunos, dado o período que vivenciamos, hora outro, são ministrados aulas remotas a distância, na maioria das vezes presencial, é fundamental a obtenção dos mesmos para a continuidade regular das aulas por vídeos conferências por meio dos computadores e acesso à internet. Desde o surgimento da pandemia as dificuldades para ensinar têm sido constantes, novas maneiras e métodos são necessários, o distanciamento social enfraqueceu a qualidade do ensino e está prejudicando a aprendizagem e trazendo a evasão escolar.

Proc. 638/22
Fls. Nº 59
SEMEC

Temos como metas qualitativas:

- Manter a continuidade do ensino com segurança a saúde dos profissionais e alunos e com qualidade;
- Minimizar a evasão escolar;
- Buscar a regularidade e estabilidade do ensino;
- Estimular o uso de tecnologias junto aos profissionais da educação e alunos.
- Aproximar a relação entre professores e alunos no período de calamidade pública e restrição social;
- Estimular a comunicação e a aprendizagem por meio de mídias digitais.

Como metas Quantitativas:

- Atingir um público de aproximadamente 1.500 alunos;
- Reduzir o índice de reprovação em aproximadamente 32%;
- Reduzir em aproximadamente 19% a taxa de abandono;
- Garantir a permanência dos alunos em aproximadamente 16%;
- Garantir aproximadamente 22% a regularidade das atividades escolares;
- Elevar o grau de satisfação dos alunos na comunidade local.

A municipalidade está buscando políticas públicas e apoio financeiro junto ao estado para o desenvolvimento das condições de melhorarias do acesso tecnológico à educação municipal, incrementar a estrutura e dar condições de continuidade das aulas e dos trabalhos mesmo a distância é necessário e fundamental nesse momento em que vivemos, com estes equipamentos os profissionais tem a possibilidade também de ministrar aulas a distância por videoconferências sempre que necessário, realizar trabalhos, enviar correspondências e atividades por e-mails, aplicar suas aulas por meio de aplicativos e demais ferramentas tecnológicas de apoio a educação, buscando sempre melhorias na qualidade do ensino e aprendizagem dos alunos. Desta maneira por meio dessas ações a gestão almeja minimizar os déficits de aprendizagem, estabilizar o calendário do ano letivo e normalizar o ensino dentro das possibilidades existentes.

10- AUTENTICAÇÃO DO PROJETO:

Alto Alegre dos Parecis-RO, 28 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail conveniosaltoalegre@gmail.com

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1390.5R36.4458.2568.5434 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 8 / 16
ID. do Doc.: 6F4.C72 - 18/09/2023 13:36:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

Proc. 638/22
Fls. Nº 60
SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO II

1-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**	2-CNPJ Nº **84.744.994/0001-40**	**3-MUNCÍPIO:** Alto Alegre dos Parecis-RO	**EXERCÍCIO** 2022

4-DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

Ação I:

Aquisição de material e equipamentos de informática para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Valor total R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);
Valor da Concedente R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Valor da Convenente R$ 3.0000,00 (três mil reais).

Alto Alegre dos Parecis-RO, 28 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail conveniosaltoalegre@gmail.com

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1390.5R36.4458.2568.5434 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 9 / 16
ID. do Doc.: 6F4.C72 - 18/09/2023 13:36:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Proc. 638/22
Fls. Nº 03
SEMEC

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 304/PGE-2021

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013;

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Av: Afonso Pena, n°3370, Bairro: Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no 149.661-5 SSP-RO e no CPF/MF sob nº 815.926.712-68, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (ID 0020112004/0020112028).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n° 0029.351236/2021-26, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e subsidiariamente a Portaria Interministerial nº 424/2016, da Instrução Normativa nº 001/2008 da CGE/RO e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° 0029.351236/2021-26, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente (ID 0019751605), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

1.1.1. Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, contribuindo para a execução do projeto deste último.

1.2. São vedados com recursos deste Convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1390.5R36.4458.2568.5434 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pag.: 10 / 16
ID. do Doc.: 6F4.C72 - 18/09/2023 13:36:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

Proc. 638/2
Fls. Nº 04
SEMEC

do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo;
f) Realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONVENENTE.

1.4. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo à CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no item 4.2 da cláusula quarta deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriunda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC, conforme Nota de Empenho nº (0021775732);

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a contrapartida financeira da proponente, conforme consta do plano de trabalho e declaração de contrapartida id. (0020111939), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.3.00.100000 0.300 - recurso destinados para aquisição de notebooks, conforme Nota de Empenho (ID 0021775732).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.
4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.
4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.
4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.
4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.
4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1390.5R36.4458.2568.5434 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 11 / 16
ID. do Doc.: 6F4.C72 - 18/09/2023 13:36:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

538/22
Fls. Nº 05

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da utilização do pregão, se for o caso, como previsto na lei n° 10.520/02, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

7.1. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

I - A CONCEDENTE:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
c) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

II - A CONVENENTE:

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio, na forma da I.N. nº 01/97 – STN;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1390.5R36.4458.2568.5434 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 12 / 16
ID. do Doc.: 6F4.C72 - 18/09/2023 13:36:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

Proc. 638/2
SEMEC

dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
8.1.1. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4) Relatório de execução físico/financeiro;
5) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7) Extrato bancário integral da conta corrente;
8) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12) Conciliação bancária;
13) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14) Toda a documentação referente às compras e serviços;
15) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16) Cópia do cronograma físico - financeiro;
17) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

9.4. A contrapartida da CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.
9.5. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título IV, Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424/2016, no que couber.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

10.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte, no que couber:

10.1.1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial da CONVENENTE, devendo ser tombado

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1390.5R36.4458.2568.5434 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 13 / 16
ID. do Doc.: 6F4.C72 - 18/09/2023 13:36:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica.

10.1.2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

10.1.3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da CONVENENTE.

Proc. 6382/22
Fls. Nº 07
SEGEP

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

11.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

a) A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

b) A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

11.3. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

12.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SALDOS FINANCEIROS

13.1. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

13.2. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

17.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1390.5R36.4458.2568.5434 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 14 / 16
ID. do Doc.: 6F4.C72 - 18/09/2023 13:36:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

17.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA, Usuário Externo,** em 13/12/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022618090** e o código CRC **7F0A9166**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0029.351236/2021-26 SEI nº 0022618090

Proc. 638/22
Fls. Nº 08
SEMEC

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1390.5R36.4458.2568.5434 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 15 / 16
ID. do Doc.: 6F4.C72 - 18/09/2023 13:36:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G3371813203934501
18/09/2023 13:29:13

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	14204-2 PREFEITURA MATE INFO 2021
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/09/2023		4006	04006	630 BB RF CP Automatico Resgate Total *	123.511	2.863,92 C	
18/09/2023		0000	00000	999 S A L D O			2.863,92 C

Saldo	2.863,92 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/09/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/10/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	2.863,92

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1390.5R36.4458.2568.5434 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 16 / 16
ID. do Doc.: 6F4.C72 - 18/09/2023 13:36:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 86/SEMPOG - DPLO/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de setembro de 2023.

AO EXMO. SENHOR
VALCEIR GOMES DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.
NESTE.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 1.930/2023

SENHOR PRESIDENTE,

AO CUMPRIMENTÁ-LO, SIRVO-ME DO PRESENTE PARA ENCAMINHAR A VOSSA EXCELÊNCIA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.193,92 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), REF. O CV 304/PGE-2021, "** MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA, PARA APRECIAÇÃO, ANÁLISE E VOTAÇÃO DOS NOBRES EDIS DESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.

DIANTE DO EXPOSTO, NA OPORTUNIDADE SOLICITO A REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE RESTITUIÇÃO DO SALDO AOS ENTES CONVENIADOS, UMA VEZ ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E O RESGATE DO SALDO EM CONTA FOI REALIZADO, E TEMOS QUE EFETUAR A RESTITUIÇÃO ANTES QUE EXPIRA O PRAZO E O SALDO VOLTE APLICAÇÃO. ASSIM, SE FAZ NECESSÁRIO A APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA DESTA COLENDA CASA DE LEI. PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS EM TEMPO, QUE O CASO REQUER.

ATENCIOSAMENTE,

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **19/09/2023 12:23:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1230.3723.655V.K249.6864**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **701.BD8** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 86/SEMPOG - DPLO/2023**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **19/09/2023 12:22:51**, contendo 195 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12Z3.0R22.4518.A519.5132

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

MUNICIPIO APROVADO
Selo Unicef

OFÍCIO

Nº 89/SEMPOG - DPLO/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de setembro de 2023.

AO EXMO. SENHOR
VALMIRO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.
NESTE.

ASSUNTO: SOLICITA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SENHOR PRESIDENTE,

AO CUMPRIMENTÁ-LO, SIRVO-ME DO PRESENTE PARA SOLICITAR DE VOSSA EXCELÊNCIA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ESTA DATA, NO CORRENTE MÊS E ANO, NO HORÁRIO A DEFINIR PELO PODER LEGISLATIVO, PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DE MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA, TENDO EM VISTA QUE, SÃO PROJETOS REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS QUE ESTÃO EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E O SALDO EM CONTA JÁ FORAM RESGATADOS E TEMOS TEMPO PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS CABIVEIS E CUMPRIR OS DISPOSITIVOS LEGAIS, E DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FOLHA DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SE FAZ NECESSÁRIO A ANÁLISE E POSTERIOR APROVAÇÃO DESTAR EGRÉGIA CASA DE LEIS, COM A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER, SEGUE A RELAÇÃO DOS PROJETOS:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 1.927/2023, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D *E* R$ 63.857,04 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATRO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 1.928/2023, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 17.694,29 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), REF. O CV187/2021/PJ/DER-RO., "

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 1.929/2023, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D *E* R$ 17.706,67 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) DO PROCAD - SUAS. *".*

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 1.930/2023 QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.193,92 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), REF. O CV304/PGE-2021, "

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 1.931/2023, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 8.742,97 (OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), REF. O CV197/SEJUCEL/PGE/2023, "

ASSIM, SOLICITO EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA QUE CASO REQUER A APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DESTA COLENDA CASA DE LEI, DOS PROJETOS EM EPIGRAFE, VISANDO A NECESSIDADE QUE CADA CASO REQUER.

ATENCIOSAMENTE,

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ID: 702.075, REGINA CELIA SCARPATI(19/09/2023 12:34:40) Palavras:393
Cód. Autenticidade: 1268.3Z34.7401.U889.7222 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **19/09/2023 12:36:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1226.2X36.851R.661X.1673**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **702.075** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 89/SEMPOG - DPLO/2023**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **19/09/2023 12:34:40**, contendo 393 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1268.3Z34.7401.U889.7222

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8